



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbspbbr@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI Nº 0134/2011, de 26 de Dezembro de 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, DA
LEI DE Nº 133 de 2011, ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTA ROSA PARA O
EXERCÍCIO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei nº 133/2011 de 12 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, da Lei nº 133/2011, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art. 6º da Lei 124/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de Santa Rosa- PB, 26 de Dezembro de 2011.


Evaldo Costa Gomes
Prefeito Constitucional